LEI Nº 2216, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 1508, DE 07 DE ABRIL DE 2010.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I :

Art. 1º Pela presente Lei fica alterado o "*caput*" do art. 3º da Lei Municipal nº 1508, de 07 de abril de 2010, que dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação aos servidores públicos municipais, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º** O valor da quota diária do Auxílio Alimentação é de R$ 11,00 (onze reais), e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do auxílio" (NR).*

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal nº 1508/2010 e as alterações promulgadas pela Lei Municipal nº 1760/2013 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1º de março do ano de dois mil e dezoito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 22/03/2018
Tiago Tomasel
Secretário Municipal da Administração